O FIS. \_\_\_\_O

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET PROCESSO Nº 20200901-IPASET

CONTRATO

**CONTRATO Nº 2020002** 

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE** MÓVEL, BEM QUE **ENTRE** SI **CELEBRAM** 0 **INSTITUTO** DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E A **EMPRESA AUGUSTO INFORMÁTICA SECURITY** EIRELI, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - IPASET**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.818.624/0001-13, com sede nesta Cidade, à Avenida Marilucy, nº 29 - Quadra 15 - Bairro: Jardim Marilucy, neste ato representado por JOSÉ MIRANDA DA SILVA, Superintendente do IPASET, portador da Cédula de Identidade nº 2366616, inscrito no CPF/MF nº 461.822.172-00, residente domiciliado à Rua Raimundo Ribeiro de Souza nº826, Bairro Terra Prometida, Tucuruí-PA, doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado a Empresa AUGUSTO INFORMÁTICA SECURITY EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.287.790/0001-30, com sede estabelecida à Rua Lauro Sodré Nº 1098-B, Bairro São José Tucuruí-PA, neste ato representada por Sr. JORGE AUGUSTO DE FREITAS FRANCO, portador da Cédula de Identidade nº 4563269 - PC/PA, inscrito no CPF/MF nº 702.677.232-53, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial Nº PP-CPL-002/2020-IPASET**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE INFORMÁTICA E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, A SEREM UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE ROTINA DO IPASET - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

**2.1 -** Os documentos abaixo relacionados, rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição:

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com



#### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET

PROCESSO Nº 20200901-IPASET

Rubrica

- a) Edital de Licitação nº PP-CPL-002/2020-IPASET e seus Anexos;
- **b)** Proposta Comercial da Contratada e seus Anexos, nos termos expressamente aceitos pelo IPASET.
- **2.2.** As disposições deste Contrato prevalecem sobre as de seus Anexos e, na hipótese de divergência entre estes, a prevalência será determinada pela ordem em que se estão relacionadas no item "a", acima;
- **2.3.** As referências neste Instrumento às cláusulas, itens e subitens correspondem sempre aos do presente Contrato, salvo outra expressa indicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - O valor estimado pelo IPASET para a aquisição dos lotes licitado resulta em MATERIAIS DE EXPEDIENTE do Certame com o valor global de R\$5.139,31 (CINCO MIL, CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS), MATERIAIS DE INFORMATICA do Certame com o valor global de R\$9.139,40 (NOVE MIL, CEMTO E TRINTA E NOVE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES do Certame com o valor global de de R\$13.165,00 (TREZE MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS), que serão pagos com recursos consignados no orçamento fiscal vigente, conforme seque:

Dotação Orçamentária: Exercício 2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.272.0046.2151.0000 - Manutenção dos Serviços de Administrativo e operacionais

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.3.90.30.00.00 – Materiais de Consumo CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.000 – Materiais Permanentes

## CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **4.1 -** A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Sede do IPASET, localizada na Avenida Marilucy, nº 29, Quadra 15, Bairro Jardim Marilucy, no município de Tucuruí-PA;
- **4.1.1 -** A entrega do produto no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente;
- **4.1.2 -** A licitante vencedora ficará obrigada a fazer a entrega do produto, conforme a necessidade e o interesse do IPASET, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET

PROCESSO Nº 20200901-IPASET

Rubrica

recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Direção Administrativa;

- **4.2 -** Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento;
- **4.3 -** A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao IPASET, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias;
- **4.3.1 -** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **4.4 -** A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto, a que se refere esta licitação, de acordo estritamente com as especificações descritas aqui, no Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado, no ato do recebimento, não estar em conformidade com as referidas especificações;
- **4.5 -** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar **discrepância** com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo;

## CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

- **5.1 -** A Contratada deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do Certame, celebrar o respectivo Contrato Administrativo;
- **5.2 -** Transcorrido o prazo, sem que o Contrato seja assinado, a Contratante poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar Contrato em idêntico prazo, e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora originária;
- **5.3 -** O presente Contrato terá vigência de até dia 31/12/2020, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

- **6.1 -** No interesse do IPASET, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;
- **6.2 -** A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET

PROCESSO Nº 20200901-IPASET

Rubrica

acréscimos ou supressões que se fizerem necessária;

- **6.3 -** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes;
- **6.4 -** Para reajuste, a licitante deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento final do Contrato e/ou de cada parcela subsidiária;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento das obrigações oriundas deste Contrato será efetuado, mediante a entrega do objeto licitado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:
- **7.1.1 -** Nota Fiscal emitida em nome da Contratante;
- 7.1.2 Contrato de Fornecimento;
- 7.1.3 Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas;
- **7.1.4 -** O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na Proposta Comercial, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS GARANTIAS

**8.1 -** A Contratada garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e modelo identificados na Proposta, pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data do recebimento do objeto licitado.

#### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**9.1 -** A Contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- **10.1 -** O Contratante poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição, objeto deste Contrato, desde que, após consulta à Contratada, os mesmos sejam considerados viáveis;
- **10.2 -** Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Terceira ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET

PROCESSO Nº 20200901-IPASET

deverão ser formalizados através do Termo Aditivo;

**10.2.1 -** As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na Cláusula Terceira não excederão 10% (dez por cento) do referido preço.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93;
- **11.2 -** A rescisão do Contrato poderá ser:
- **a)** determinada por ato unilateral e escrita do IPASET, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para ao IPASET;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **11.3 -** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
- **11.3.1 -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

- **12.1.** O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste Contrato. Assim, resta consignado que quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste Contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso;
- **12.2 -** Será de responsabilidade da Contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente Contrato;
- **12.3 -** A Contratada responsabilizar-se-á pela devolução ao Contratante, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente Contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente;
- **12.4 -** Na hipótese de o Contratante vir a ser autuado, notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela Contratada, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste Contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à Contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada;

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13 Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL № PP-CPL-002/2020-IPASET PROCESSO № 20200901-IPASET

**12.4.1** - As importâncias retidas, na forma deste item (12.4), serão devolvidas sem juros, porém atualizadas financeiramente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

- **13.1 -** Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará a proponente Contratada às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:
- **13.1.1 -** Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de 5 (cinco) anos;
- **13.1.2 -** Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- **13.1.3 -** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- **13.1.4** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo IPASET;
- **13.1.5** Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local;
- **13.1.6** O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1 -** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí Avenida Marilucy, 29 - Quadra 15 - Bairro Jardim Marilucy CEP 68.459-380 - Tucuruí-Pará

- **14.2 -** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste Contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado neste Contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo;
- **14.3** A Contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se

Sitio: http://www.ipaset.pa.gov.br

E-mail: cplipaset@hotmail.com

Rubrica

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

C.N.P.J. 17.818.624/0001-13

## PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2020-IPASET PROCESSO Nº 20200901-IPASET de responsabilidade pela correta entrega do objeto licitado; 14.4 - A tolerância ou não exercício, pelo Contratante, de quaisquer direitos a ele assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo; **14.5 -** A assinatura do Contrato, para ambas as partes, deverá ser de forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de Contas dos Municípios do Pará: **14.5.1** - Programa sugerido para a assinatura: "ADOBE READER XI". CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO **15.1** - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente Contrato em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo. Tucuruí-PA, 19 de fevereiro de 2020. CONTRATANTE: CONTRATADA: JOSÉ MIRANDA DA SILVA Superintendente do IPASET **AUGUSTO INFORMÁTICA SECURITY EIRELI** CNPJ (MF) sob o nº 17.287.790/0001-30 Testemunhas: